



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
ADM. 2009 / 2012

Lei nº 1663/2012
De 09 de Fevereiro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Secretaria Estadual de Turismo, objetivando atender programa anual de trabalho do fundo de melhoria das Estâncias”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos aditivos ou retificações com a Secretaria Estadual de Turismo, objetivando atender o programa anual de trabalho do fundo de melhoria das Estâncias.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir com a celebração do referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 09 de fevereiro de 2012.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

*Projeto de Lei nº 03/2012 – Poder Executivo